

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 220

Dispõe sobre a revogação de lei.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei municipal nº 99, de 3 de março de 1959, que dispunha sobre doação de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, à LEGIÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE ABRIL DE 1965.

*Mário Silveira*

Mário Silveira.

Prefeito Municipal

*Maria Benedita de Sousa*

Maria Benedita de Sousa.

Secretária substituta.